Acervo ISA

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL
data 23/05/89
cod F1D0006P

FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

ATA DA 1a. REUNIÃO ORDINÁRIA DO GT 94.945/87

Aos cinco dias do mês de novembro de 1987, às 15:00 horas, reuniram-se na Sala de Reuniões da Presidência da FUNAI os membros do GT 94.945/87, para análise da pauta que lhes foi submetida anteriormente e deliberação em torno de outros assuntos correlatos. A pauta se compôs das seguintes áreas indígenas a serem apreciadas: [redacted], [redacted] (ambas para homologação de demarcação) e [redacted] (para declaração de ocupação indígena). Estiveram presentes ao ato: GERALDO A. MENDES - ITERMAT, SONIA PINGARILHO - ITERPA, ITAGIBA C.O. CAMPOS - MIRAD, EDUARDO ALMEIDA - INTERBA, VALTER FERREIRA MENDES - SUAF/FUNAI, ANTONIO CARLOS CARNEIRO DA SILVA - SG/CSN, RENATO D'ALMEIDA LEONI - MINTER, SONIA DE ALMEIDA DEMARQUET - FUNAI, JOSÉ RONALDO MONTENEGRO DE ARAÚJO - FUNAI, ARTUR NOBRE MENDES - FUNAI, DANIEL MARQUES DE SOUSA - FUNAI, ROMERO JUCÁ FILHO - FUNAI.

Abrindo os trabalhos em nome do Sr. Coordenador do GT e Presidente da FUNAI, o Senhor Superintendente da SUAF história a gestação do novo Decreto, que substituiu o Decreto nº 88.118/83, fala das alterações introduzidas e explica que os trâmites burocráticos fizeram com que as indicações dos representantes dentro do novo GTI demorassem sobremaneira, retardando assim o início dos trabalhos do mesmo. Explica além disso que, com os Decretos nºs 94.945 e 94.946/87 surge a necessidade de uma normatização, dada a nova estrutura, e que com a extinção do INCRA este não se fará, claro, representar. Diz ainda que, em razão do Decreto nº 94.945, o GTI deverá se reunir mensalmente. Algumas questões levantadas durante a reunião deverão fazer parte do corpo das normas, v.g., se o Estado convidado não manda representante e se uma das áreas da pauta estiver justamente dentro dos limites territoriais daquele Estado, o que fazer? Se houver empate, que posição tomar? Como votará o Coordenador do GT: como membro e através do voto de Minerva para desempate? O Sr. Superintendente da SUAF colocou que, no seu entender, as áreas indígenas já apreciadas favoravelmente pelo GTI 88.118/83 devem ter seu andamento normal através de decretos e de portarias. O Sr. representante da FUNAI, RONALDO MONTENEGRO, esclareceu que a nova Lei que estabeleceu o Decreto nº 94.

SEP Quadra 702 Sul
Edifício Lex, 3º andar
CEP 70.330 Brasília D.F.

Acervo ISA

945 não retroage, mas foi dito que as áreas pendentes se regerão pelo mesmo. O Sr. representante do MINTER, RENATO D'ALMEIDA LEONI, comunicou que remeterá à FUNAI áreas indígenas já apreciadas favoravelmente pelo GT 88.118/83 e que se encontram em seu poder, para que o órgão tutor possa elaborar as respectivas portarias e para cumprimento de todas as formalidades exigidas pelo Decreto 94.945/87. Sugeriu ainda que o Senhor Coordenador do GTI envie correspondência ao Sr. Ministro de Estado do Interior comunicando as mudanças havidas na processualística do GTI a partir do novo Decreto. O Senhor Superintendente da SUAF endossou tal posição e acrescentou que, com as modificações verificadas a nível decretual, a FUNAI necessitará sobremaneira do auxílio e do apoio estaduais no tocante à política de reassentamentos, pois estes devem ser feitos sem tardança, em caráter de urgência, para que se evitem conflitos entre índios e não-índios. O Sr. Assessor da FUNAI, VALTER MENDES, frisou ser grande o envolvimento dos Estados com a questão fundiária indígena, desde a fase de levantamento de dados in-loco até a assinatura do Parecer pelos membros do GTI, ficando os mesmos com uma idéia mais aprofundada sobre o assunto, incluindo-se a situação dos ocupantes não-índios a serem reassentados. Destacou o Sr. MENDES, portanto, a importância dessa participação. Já o Sr. representante do INTERBA, EDUARDO ALMEIDA, frisou não concordar com a posição de o Estado participar com recursos, terras disponíveis e possibilidade jurídica para o reassentamento, por haver inúmeras dificuldades e entraves, inclusive de cronograma. Os Estados poderiam, isto sim, colaborar em tese com relação à fase de identificação e delimitação das áreas indígenas, mas reconhecem ser também difícil, pois o pessoal se caracteriza pela ausência de formação específica para tanto, despreparado quanto à matéria e com muitos funcionários antiíndio, o que complicaria ainda mais o quadro. O Sr. representante do INTERMAT, GERALDO A. MENDES DA SILVA, concordou em parte com a opinião do INTERBA, dizendo além do mais que a reunião do GTI busca pontos de apoio comuns, beneficiando-se os membros através da troca de experiências e do conhecimento de realidades estaduais específicas. Seguidamente a Sra. representante do ITERPA, SONIA PINGARILHO, colocou a posição do Estado do Pará quanto ao assunto indígena, principalmente no que diz respeito à ampliação de áreas, citando como exemplo a questão Kayapó. Acrescentou que, no caso da ampliação daquela área indígena, o Estado sequer foi ouvido, o que gerou inúmeros problemas até hoje. O Sr. representante da Secretaria Geral do Conselho de Segu

Acervo ISA

rança Nacional, Cel. CARNEIRO DA SILVA, vê nas alterações trazidas pelo Decreto nº 94.945 o mérito de levar em conta aspectos políticos relacionados às delimitações e demarcações, considerando salutar e importante a participação dos Estados envolvidos. Acrescentou que o Presidente da FUNAI tendo sido indicado para coordenador do GTI, quem deve substituí-lo em caso de ausência deve ser o representante do MINTER. Acrescentou também que as áreas apreciadas desta data em diante já deverão estar dentro da nova estrutura/nomenclatura: se área indígena, se colônia indígena. Dá o Senhor representante do CSN as boas vindas aos demais membros do GTI, tomando a seguir a palavra o Sr. Superintendente da SUAF, esclarecendo outros pontos ligados ao Decreto nº 94.945/87. Sugeriu que, caso o Estado não se fizer representar a despeito de ter sido convidado formalmente, mesmo assim a área indígena deverá ser analisada pelos demais membros do GTI, com o que todos concordaram. O Senhor representante da FUNAI, RONALDO MONTENEGRO, se referiu à questão de empate e desempate através do voto de Minerva, afirmando o Sr. representante do CSN que o Coordenador do GTI deverá votar como membro e em caso de desempate. O Sr. Assessor da SUAF VALTER MENDES prestou alguns esclarecimentos sobre a dinâmica de reuniões anteriores, colocando que, caso algum membro se manifestar contra a proposta apresentada, é preferível que a mesma aguarde, até se esclarecer o fato levantado. Após, o grupo passou a discutir a questão da designação de seus membros, alguns dizendo ser necessária uma indicação através de ato legal, portaria ou aviso, comunicando-se aos Ministros os nomes dos mesmos. O Senhor Superintendente da SUAF sugeriu os nomes de RENATO LEONI e RONALDO MONTENEGRO compondo grupo encarregado de minutar portaria do Ministro do Interior designando os membros do GT, com o que não concordou o Sr. representante do MINTER, considerando-a desnecessária, complicadora, burocratizante. Pediu, sim, que as cartas convocatórias de reunião do GTI e documentos correlatos sejam enviados aos membros pelo menos 15 (quinze) dias antes da ocorrência da mesma. Os demais aprovaram a sugestão, e solicitaram que se marque uma época certa para as reuniões, acrescentando o Sr. VALTER MENDES que o grupo deveria procurar otimizar os trabalhos, colocando o maior número de áreas a serem analisadas dentro de um mesmo Estado, pois a viagem dos representantes é onerosa para os cofres públicos e deve ser ao máximo aproveitada. O Sr. representante da FUNAI, RONALDO MONTENEGRO, sugeriu que o Sr. Presidente da FUNAI nomeie o mais rápido possível comissão para tratar dos critérios de

Acervo ISA

aculturação/integração a que se referem os Decretos nºs 94.945 e 94.946. A seguir o Sr. Superintendente da SUAF colocou a primeira área a ser analisada, AI Barra Velha, para homologação da demarcação. Dada a palavra ao Sr. representante do INTERBA, este afirmou ter sido a demarcação realizada a partir de um processo fraudulento, vicioso e inadequado. Descreveu o tipo de terra que restou para os Pataxó após a criação do Parque Nacional do Monte Pascoal, território considerado como o último refúgio desses índios, após a chegada de frentes pioneiras na área meridional da Bahia. Afirmou que, em conseqüência de "acordo" entre índios, IBDF e FUNAI, sua área imemorial foi drasticamente reduzida, levando os Pataxó a partirem para outros núcleos como Coroa Vermelha, Águas Belas e Imbiriba, além de causar dissenções internas irreparáveis. Concluiu dizendo que homologar tal demarcação seria a consagração de um ato vicioso e prejudicial aos indígenas, sugerindo uma negociação urgente com o IBDF, para solucionar a questão. O Sr. Superintendente da SUAF passou a palavra à Assessora DEMARQUET, que foi à Área Indígena Barra Velha recentemente; esta descreveu a situação vivida pelos Pataxó e os problemas com o IBDF, bem como a posição desse órgão quanto à presença indígena na região. O Sr. Superintendente da SUAF explicou que o IBDF foi convidado a participar da reunião do GTI, mas que não comparecera e nem justificara a ausência. O Sr. representante do INTERBA concluiu dizendo que um simples projeto de desenvolvimento não resolveria a questão Pataxó, e que a negociação FUNAI X IBDF seria a única saída para a mesma. Surgiram contribuições por parte dos membros do GTI, como um convênio entre FUNAI e IBDF para exploração econômica do mangue pelos índios, bem como visita à área para observação in-loco do problema. O Sr. Assessor VALTER MENDES historiou então a questão Pataxó desde a década de 70, apresentando dados esclarecedores. Falou que os índios à época da negociação aceitaram a área atualmente demarcada, achando inconveniente entregar-se a faixa de mata aos índios, que a destruirão por conta da venda de madeira, com o que não concordou o Sr. representante do INTERBA, dizendo que o não reestudo da Área Barra Velha representará um ônus para o Estado brasileiro e prejuízo irreparável para os indígenas. O Sr. Superintendente da SUAF crê que a Mata Atlântica em poder do IBDF deva ser preservada, dizendo ainda que a ida à Área Indígena Barra Velha deveria ser agendada imediatamente, para não cair no caso da AI Igarapé São João/AM, que até hoje aguarda a visita dos membros do GT. Concluindo, duas propostas: o INTERBA através da não homologação

CEP 70.330 Brasília D.F.

Acervo ISA

da AI Barra Velha na reunião de hoje, enquanto o Sr. representante do MINTER propõe que se faça a homologação e ao mesmo tempo se negocie com o IBDF. Colocadas em votação, decidiu-se retirar a AI Barra Velha da pauta, devendo-se acionar mecanismos para promover entendimentos entre FUNAI e IBDF e viagem à área em caráter da urgência. Retirando-se o Sr. representante do INTERBA, passou-se à discussão da Área Indígena Tadarimana que, após pedidos de esclarecimentos - acerca da demarcação feita pela FUNAI e futura aviventação de limites - por parte do INTERMAT, foi aprovada por unanimidade, merecendo o Parecer o número 169/87. A seguir discutiu-se a Área Indígena Anambé, quando então a Sra. representante do ITERPA pediu a palavra e falou da gravidade do quadro fundiário no Município de Moju, PA, com miríades de ações judiciais, reivindicações de posse, etc. Sugeriu então a Sra. representante do ITERPA que a AI Anambé seja vistoriada brevemente pela FUNAI e pelos órgãos fundiários regionais, para que se tenha uma idéia da real situação de ocupantes não-índios dentro daquela área indígena, determinando o Sr. Coordenador do GTI que se faça levantamento atualizado e completo da mesma. Recomendou o Sr. Coordenador a expedição de telex urgente à 4a. SUER nesse sentido, ficando a AI Anambé para ser reapresentada na próxima reunião. Nada mais havendo a tratar e decidindo-se o grupo pela época de sua ocorrência - entre os dias 04 e 10 de dezembro de 1987 -, encerrou-se a reunião e eu, SONIA DE ALMEIDA DEMARQUET, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, merecerá a assinatura dos participantes.

Brasília, 05 de novembro de 1987.

Sonia Jund de Almarquet - Secretária/Assessora SUAF

SUAF/SAD/dcs